INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

135/2026

PROTOCOLO:4334/2026

Objeto: Contratação de **serviços de maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do **Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026**. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Chamamento 012/2026

FORNECEDOR: HELEN LIEBL

Cta 2700.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 4334 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Inex do credenciamento 012/2026 dos salões para arrumar as candidatas a realeza do municipio

27 de outubro de 2026.

Protocolista

500.07o rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 27/10/2026 04:17:37

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 4334 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Inex do credenciamento 012/2026 dos salões para arrumar as candidatas a realeza do municipio

27 de outubro de 2026.

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Requerente

500.07o rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 27/10/2026 04:17:37

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	067/2026
Data:	27/10/2026

1. **Descrição do objeto a ser comprado/contratado :**Contratação de **serviços de maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do **Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026**, integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços.

 Os serviços deverão ser prestados de forma individualizada às candidatas previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em local, data e horário definidos pela Administração, observando padrões adequados de qualidade, higiene, segurança e apresentação compatíveis com a relevância institucional do evento.
 A contratação decorrerá da **Inexigibilidade de Licitação oriunda do Credenciamento nº 12/2026**, visando assegurar condições isonômicas de participação, valorização da imagem institucional do concurso e adequada representação das candidatas durante a realização do evento.

01	Serviço de maquiagem social para candidatas do concurso	Prestação de serviço profissional de maquiagem social, incluindo aplicação de produtos e finalização adequada para evento oficial	Serviço	10 atendimentos	Conforme pesquisa de preços
02	Serviço de penteado profissional para candidatas do concurso	Prestação de serviço profissional de penteado, compreendendo modelagem e finalização	Serviço	10 atendimentos	Conforme pesquisa de preços

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

		adequada para evento oficial			

Justificativa: A contratação dos serviços de maquiagem social e penteado profissional justifica-se pela necessidade de proporcionar adequada preparação estética às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, evento integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município e de relevante interesse cultural, social e institucional.

As candidatas selecionadas representarão oficialmente o Município em eventos, solenidades, ações culturais e atividades de divulgação institucional, sendo essencial que participem do concurso em condições adequadas e isonômicas de apresentação. A disponibilização dos serviços contribui para a valorização da imagem do evento, o fortalecimento da autoestima das participantes e a qualidade da representação institucional do Município.

O Município não dispõe de profissionais próprios para a execução dos serviços, tornando necessária a contratação de prestadora habilitada para atendimento da demanda. Para tanto, foi realizado o **Credenciamento nº 12/2026**, do qual a Sra. **Helen Liebl** foi a única profissional credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, estando apta à prestação dos serviços nas condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a organização, qualidade e sucesso do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, atendendo ao interesse público e contribuindo para a valorização das festividades oficiais do Município.

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Dotação: 2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Há licitação em curso para o objeto pretendido?	**(x) Sim**	**() Não**

Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório**
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Elaborado por: Joice Becker de Souza
Cargo/Função: ASSESSOR DE AREA Matrícula: 466381
Data: 27/10/2026 **Assinatura:** Joice Becker de Souza.

Aprovado por: Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
Cargo/Função/Autoridade: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Data: 27/10/2026 Assinatura: Adriana Franco

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria solicitante	Esporte, Cultura e Lazer	**Setor/unidade**	Cultura
Responsável pelo ETP	Joice Becker de Souza	**Processo/Requisição nº**	067/2026
Objeto preliminar	Serviço de penteado profissional e maquiagem	**Previsão no PCA**	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
Data	27/10/2026	**Prioridade**	☒ Normal ☐ Urgente*

* A urgência não substitui o planejamento e deverá ser justificada no processo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer promoverá, no dia 01 de novembro de 2026, o Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên, evento integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município e de relevante interesse cultural, social e institucional.

As candidatas participantes do concurso representarão o Município em atos oficiais, eventos culturais, festividades e ações de divulgação turística e institucional, sendo necessária sua adequada apresentação durante a realização do certame. O público diretamente atendido pela contratação é composto pelas candidatas inscritas no concurso, bem como pela comunidade local que prestigia o evento e participa das comemorações municipais.

O Município não dispõe de equipe própria especializada para a execução dos serviços de maquiagem e penteado necessários à preparação das participantes. Diante dessa necessidade específica e pontual, foi realizado procedimento de credenciamento destinado à habilitação de profissionais aptos à prestação dos serviços.

Em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento, a Sra. **Helen Liebl** foi a única interessada credenciada e considerada apta pela Comissão responsável, após análise da documentação e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, tornando-se habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação.

A demanda possui caráter eventual, vinculada à realização do Concurso de Escolha da Realeza, ocorrendo previamente ao evento e na data de sua realização, com o objetivo de proporcionar condições adequadas e isonômicas de apresentação às candidatas.

A não contratação dos serviços poderá comprometer a qualidade da apresentação das participantes, gerar desigualdade nas condições de participação, prejudicar a imagem institucional do evento e reduzir o padrão de organização esperado para uma celebração oficial do Município.

Além disso, poderá impactar negativamente a valorização das candidatas e a representação institucional das futuras Rainha e Princesas durante as festividades e demais eventos promovidos pela Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às ações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer voltadas à realização dos eventos oficiais do Município, especialmente às festividades comemorativas do aniversário de Piên e ao Concurso de Escolha da Realeza 2026.

Caso a demanda não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, sua necessidade decorre de evento institucional de relevante interesse público, cuja realização integra o calendário oficial de atividades culturais do Município. Em razão da especificidade e da natureza pontual da demanda, foram adotadas as providências administrativas necessárias para sua inclusão e regular processamento, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

A contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal e necessária para assegurar a adequada execução do evento, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade municipal e a representação institucional do Município durante as comemorações oficiais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto consiste na prestação de serviços de **maquiagem social e penteado feminino** para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Trata-se de serviço de natureza comum, não continuado e de execução eventual, realizado em data específica vinculada à programação oficial das festividades de aniversário do Município. Os serviços serão executados em local previamente definido pela Administração Municipal ou pela profissional credenciada, em horário compatível com a realização do concurso.

A prestação compreende atendimento individual às candidatas, incluindo preparação estética, aplicação de maquiagem e elaboração de penteados adequados ao evento, mediante utilização de produtos e técnicas profissionais compatíveis com a natureza da cerimônia.

A contratação decorre do **Credenciamento nº 12/2026**, sendo a Sra. **Helen Liebl** a única profissional credenciada e habilitada pela Comissão de Contratação, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no edital.

A execução ocorrerá por demanda, considerando o quantitativo de candidatas participantes do concurso, com remuneração por unidade de serviço efetivamente prestada.

Natureza: ☒ Comum ☐ Especializado ☐ Continuado ☒ Não continuado

Mão de obra: ☒ Sem dedicação exclusiva ☐ Com dedicação exclusiva ☐ Não se aplica

Forma de execução: ☒ Por demanda/unidade de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar devidamente credenciada e habilitada no **Credenciamento nº 12/2026**, atendendo a todas as condições estabelecidas no respectivo edital.

Os serviços deverão ser executados por profissional qualificada e com experiência na realização de maquiagem social e penteados para eventos, utilizando produtos adequados, seguros e compatíveis com as características de cada participante, observando padrões de qualidade, higiene e apresentação compatíveis com a relevância do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, incluindo itens de maquiagem, fixadores, acessórios para penteados e demais insumos indispensáveis ao atendimento das candidatas, sem ônus adicional para a Administração.

Os atendimentos deverão ser realizados no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando a programação do evento e garantindo que todas as candidatas estejam devidamente preparadas antes do início do concurso.

Os materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos de validade aplicáveis e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de higiene e limpeza dos materiais e equipamentos empregados durante a execução dos serviços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma individualizada, com tratamento isonômico entre as candidatas, assegurando qualidade, profissionalismo, pontualidade e respeito às orientações da Administração Municipal.

Por se tratar de serviço de natureza específica e de execução imediata, não haverá exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a contratada apenas garantir sua disponibilidade para atendimento integral da demanda prevista para o evento.

Não são exigidas licenças especiais além das autorizações e condições legais necessárias ao exercício regular da atividade profissional. A contratada deverá observar as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis à prestação dos serviços

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES / DEMANDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A demanda foi estimada com base no quantitativo previsto de candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Considerou-se a necessidade de atendimento individual para cada candidata, contemplando a realização de maquiagem e penteado adequados ao evento.

A contratação possui caráter eventual e vinculado à realização de um único evento, não havendo demanda contínua ou recorrente. A estimativa foi elaborada a partir do número de candidatas inscritas e da previsão de atendimento integral de todas as participantes.

Serviço/atividade	Unidade de medição	Quantidade/frequência	Período	Memória/critério
Maquiagem social para candidatas	Serviço	10 atendimento	Novembro/2026	1 atendimento por candidata participante do concurso
Penteado para candidatas	Serviço	10 atendimentos	Novembro/2026	1 atendimento por candidata participante do concurso

Considerou-se a participação estimada de **10 candidatas** no Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, sendo necessário 01 serviço de maquiagem e 01 serviço de penteado para cada participante, totalizando **20 serviços** a serem executados durante a preparação do evento. Caso o número final de candidatas seja inferior ao estimado, o pagamento ocorrerá conforme os serviços efetivamente prestados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade de disponibilização de serviços de maquiagem e penteado às candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, considerando critérios de economicidade, viabilidade operacional, qualidade do serviço e adequação ao interesse público.

Prefeitura de
PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Alternativa/Solução	Atende à necessidade?	Vantagens	Limitações/ Riscos	Custo preliminar	Conclusão
Execução por servidores municipais	Não	Dispensa contratação externa	Município não possui profissionais qualificados nem estrutura adequada para execução dos serviços	Não aplicável	Alternativa inviável
Contratação de único salão ou profissional mediante licitação	Parcialmente	Possibilidade de disputa de preços	Restringe a escolha das candidatas e reduz a participação de prestadores interessados	Médio	Alternativa menos adequada
Credenciamento de profissionais habilitados	Sim	Amplia a participação, garante isonomia, permite escolha pela beneficiária do serviço e contratação em condições padronizadas	Dependência da adesão de interessados ao edital	Compatível com os valores de mercado	Alternativa mais vantajosa

Prestação dos serviços pelas próprias candidatas	Parcialmente	Sem custos para a Administração	Gera desigualdade entre participantes e compromete a padronização do evento	Variável	Não recomendada
Solução compartilhada com outros órgãos ou entidades	Não	Possível redução de custos	Inexistência de estrutura compartilhada capaz de atender a demanda específica do evento	Não aplicável	Alternativa inviável

Após a análise das alternativas, verificou-se que o **credenciamento** constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por possibilitar a participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo transparência, isonomia e qualidade na prestação dos serviços.

Para esse fim, foi realizado o **Credenciamento nº 12/2026**, destinado à habilitação de profissionais aptos à prestação de serviços de maquiagem e penteado para as candidatas do Concurso de Escolha da Realeza. Encerrada a fase de habilitação, a Sra. **Helen Liebl** foi a única profissional credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, estando apta à execução do objeto.

Diante desse cenário, a contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, decorrente do procedimento de credenciamento, por se tratar da única profissional habilitada para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nas quantidades previstas para atendimento das candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026 e nos valores unitários definidos no Credenciamento nº 12/2026.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de maquiagem social para candidata do concurso	Serviço	10	165,21	1.652,10
2	Serviço de penteado profissional para candidata do concurso	Serviço	10	199,08	1.990,80
Total Est					**3.642,90**

A estimativa preliminar da contratação corresponde ao montante de **R$ 3.642,90 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, obtido a partir da multiplicação das quantidades estimadas pelos respectivos valores unitários constantes do Credenciamento nº 12/2026.

Os valores apresentados possuem caráter preliminar e servirão de referência para o planejamento da contratação, sendo a pesquisa de preços e a estimativa definitiva realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 314/2023 e demais normas aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional credenciada para a prestação de serviços de maquiagem social e penteado destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, garantindo condições adequadas e isonômicas de apresentação durante o evento oficial.

Os serviços serão executados pela Sra. **Helen Liebl**, única credenciada e habilitada no Credenciamento nº 12/2026, conforme as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução ocorrerá mediante agendamento e coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que disponibilizará à contratada as informações necessárias sobre o local, horários e quantitativo de candidatas a serem atendidas.

Os atendimentos serão realizados previamente ao início do concurso, em local definido pela Administração ou pela profissional credenciada, observando a programação oficial do evento.

Cada candidata receberá atendimento individual para realização de maquiagem social e penteado, compatíveis com a solenidade e com a natureza do concurso.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo itens de maquiagem, produtos de fixação, escovas, secadores, modeladores e demais instrumentos indispensáveis ao atendimento. Todos os produtos deverão estar em condições adequadas de uso, dentro dos prazos de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

O prazo de atendimento deverá ser compatível com a programação do evento, assegurando que todas as candidatas estejam devidamente preparadas antes do início do concurso. A prestação dos serviços deverá observar critérios de qualidade, higiene, pontualidade e tratamento igualitário entre as participantes.

A comprovação da execução ocorrerá mediante ateste da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, acompanhado da relação dos atendimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado à execução dos serviços e à apresentação da documentação exigida para a contratação.

A integração com a Administração ocorrerá por meio de comunicação direta entre a contratada e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços prestados, assegurando o adequado cumprimento do objeto contratado.

9. MODELO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos efetivamente prestados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026. O resultado esperado consiste na execução satisfatória dos serviços de maquiagem e penteado, observados os padrões de qualidade, pontualidade, higiene e adequação ao evento.

A comprovação da execução ocorrerá mediante ateste da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, acompanhado de registro dos serviços realizados. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Resultado/entrega	Como será medido	Evidência	Periodicidade	Critério de aceite
Serviço de maquiagem social executado	Quantidade de maquiagens realizadas	Relação de candidatas atendidas e ateste do fiscal	Medição única após o evento	Serviço executado conforme solicitado e

				aceito pela Administração
Serviço de penteado executado	Quantidade de penteados realizados	Relação de candidatas atendidas e ateste do fiscal	Medição única após o evento	Serviço executado conforme solicitado e aceito pela Administração
Atendimento das candidatas dentro do prazo previsto	Verificação do cumprimento da programação do evento	Relatório ou declaração do fiscal do contrato	Medição única após o evento	Todas as candidatas atendidas antes do início do concurso
Qualidade dos serviços prestados	Avaliação do fiscal quanto à adequação dos serviços	Ateste da execução	Medição única após o evento	Serviços executados com qualidade, higiene e profissionalismo

Hipóteses de glosa: poderão ser glosados os serviços não executados, executados parcialmente, realizados em desconformidade com as condições estabelecidas ou que não sejam devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

Forma de aceite: o recebimento e aceite ocorrerão mediante manifestação favorável do fiscal designado, após verificação da execução integral dos serviços contratados e da conformidade com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na **contratação por inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**, para prestação de serviços de maquiagem social e penteado às candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

Sob o aspecto técnico, a solução é adequada por assegurar atendimento especializado, realizado por profissional qualificada e apta a executar os serviços necessários para o preparo das

participantes do concurso, garantindo qualidade, segurança, higiene e apresentação compatíveis com a relevância do evento.

Sob o aspecto operacional, a contratação atende integralmente à necessidade da Administração, uma vez que o Município não dispõe de profissionais próprios para a execução dos serviços. Para atendimento da demanda, foi realizado o **Credenciamento nº 12/2026**, procedimento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação em que a seleção do prestador ocorre a critério da beneficiária direta do serviço. Após a realização do chamamento público, a Sra. **Helen Liebl** foi a única profissional credenciada e habilitada pela Comissão de Contratação, estando apta à prestação dos serviços nas condições estabelecidas no edital.

Quanto ao aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa por utilizar valores previamente definidos no procedimento de credenciamento, compatíveis com os preços praticados no mercado, assegurando transparência, razoabilidade dos custos e adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante da inviabilidade de competição para escolha de um único fornecedor, considerando a realização prévia do procedimento de credenciamento e a habilitação da única interessada, a contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no Credenciamento nº 12/2026.

Dessa forma, a alternativa escolhida é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a realização dos serviços necessários ao Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, com qualidade, eficiência, economicidade e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**. Os serviços de maquiagem e penteado possuem natureza complementar e serão executados de forma integrada para atendimento das candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

O parcelamento poderia dificultar o gerenciamento e a fiscalização da execução, além de gerar riscos de desencontro de horários, divergência na qualidade dos serviços prestados e comprometimento da padronização necessária ao evento. A execução por uma única profissional proporciona maior coordenação dos atendimentos, uniformidade na prestação dos serviços e melhor acompanhamento pela Administração.

Além disso, o objeto possui baixo valor e execução pontual, não havendo ganho econômico ou operacional relevante com eventual divisão em lotes ou itens distintos. Considerando que o **Credenciamento nº 12/2026** resultou na habilitação de uma única profissional, a Sra. **Helen Liebl**, mostra-se mais eficiente e vantajosa a contratação integral do objeto.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única, assegurando a adequada execução dos serviços, a simplificação da fiscalização e o atendimento do interesse público.

Decisão: ☐ Parcelar ☒ Não parcelar

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de maquiagem e penteado para as candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, pretende-se assegurar a adequada preparação das participantes, contribuindo para a qualidade, organização e valorização institucional do evento.

Espera-se garantir condições isonômicas de participação às candidatas, proporcionando atendimento profissional e padronizado, compatível com a relevância das festividades oficiais do Município. Busca-se, ainda, fortalecer a imagem institucional da Administração Municipal, promover a valorização da cultura local e assegurar a boa representação das futuras Rainha e Princesas em eventos e solenidades oficiais.

A contratação também visa reduzir riscos relacionados à falta de preparo adequado das participantes, garantindo o cumprimento da programação do evento, a satisfação das candidatas e a qualidade da apresentação pública do concurso.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a solução decorrente do Credenciamento nº 12/2026 permite a contratação de profissional previamente habilitada, em condições padronizadas e com valores previamente definidos, assegurando transparência, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento da necessidade identificada.

Como resultado final, espera-se a realização do Concurso de Escolha da Realeza com elevado padrão de organização, qualidade estética e valorização das participantes, contribuindo para o sucesso das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Piên.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO

Para viabilizar a execução da contratação, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer realizará as providências administrativas necessárias, incluindo a formalização da inexigibilidade

decorrente do Credenciamento nº 12/2026, emissão da respectiva autorização de fornecimento, definição da relação de candidatas participantes, confirmação dos horários de atendimento e disponibilização das informações necessárias à contratada.

A Administração providenciará a organização da logística do evento, definindo previamente o local de realização dos atendimentos, bem como os horários para execução dos serviços de maquiagem e penteado, de forma compatível com a programação oficial do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao gestor acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, enquanto o fiscal verificará a efetiva prestação dos serviços, a qualidade da execução, o cumprimento dos horários estabelecidos e a conformidade do objeto contratado.

A fiscalização realizará o acompanhamento dos atendimentos prestados às candidatas, registrando eventuais ocorrências e emitindo o ateste dos serviços efetivamente executados, documento indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

Por se tratar de contratação simples, de baixa complexidade e execução pontual, não há necessidade de capacitação específica, disponibilização de sistemas informatizados ou estrutura operacional adicional além daquela normalmente utilizada pela Secretaria para organização e fiscalização de eventos oficiais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada realização do objeto, a presente contratação possui relação com os demais serviços e aquisições necessários à organização do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, tais como locação de equipamentos, sonorização, iluminação, decoração, registro fotográfico, serviços de cerimonial e demais estruturas de apoio ao evento.

Entretanto, a execução dos serviços de maquiagem e penteado possui autonomia operacional e não depende diretamente da formalização de contrato específico para sua realização, podendo ser executada de forma independente, desde que observada a programação do evento e a disponibilização do local para atendimento das candidatas.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja inexistência impeça a execução do objeto, inexistindo sobreposição de escopos ou riscos de duplicidade de contratação.

Conclusão: Existem contratações correlatas relacionadas à organização geral do evento, porém não há contratação interdependente indispensável à execução dos serviços objeto desta inexigibilidade.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratação dos serviços de maquiagem e penteado apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista sua natureza eventual, duração limitada e reduzido consumo de recursos. Os principais impactos estão relacionados à utilização de produtos cosméticos, embalagens descartáveis e à geração de pequenos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Como medida de sustentabilidade, a contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de produtos de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, evitando desperdícios e adotando práticas adequadas de acondicionamento e descarte dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

Considerando que os atendimentos serão realizados em local único e previamente definido para o evento, haverá redução de deslocamentos e otimização dos recursos empregados na execução do objeto. Os materiais descartáveis eventualmente utilizados deverão receber destinação adequada, observadas as normas de higiene e limpeza aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental, sendo compatível com os princípios de sustentabilidade, eficiência e uso racional dos recursos públicos

16. RISCOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Responsável
Ausência ou atraso da contratada no dia do evento	Problemas pessoais, operacionais ou de deslocamento	Comprometimento da preparação das candidatas e atraso na programação do concurso	Baixa	Alto	Confirmar previamente horários e local de atendimento. Manter contato antecipado com a contratada. Responsável: Fiscal da contratação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Atendimento em tempo insuficiente para todas as candidatas	Subestimação do tempo necessário para execução dos serviços	Atraso no início do evento ou atendimento incompleto das participantes	Baixa	Médio	Elaborar cronograma prévio dos atendimentos e acompanhar sua execução. Responsável: Fiscal da contratação.
Serviços executados com qualidade	Falhas na execução ou utilização	Insatisfação das candidatas e prejuízo à imagem do evento	Baixa	Médio	Fiscalizar a execução e exigir o cumprimento dos padrões definidos na

inferior à esperada	inadequada de produtos				contratação. Responsável: Fiscal da contratação.
Quantidade de candidatas diferente da estimada	Alterações no número de inscrições ou desistências	Necessidade de ajuste na execução e na medição dos serviços	Média	Baixo	Realizar confirmação prévia do número de participantes antes da execução. Responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Utilização de produtos inadequados ou fora das condições de uso	Falha no controle dos materiais empregados	Possíveis reações alérgicas ou comprometimento da qualidade do serviço	Baixa	Alto	Exigir utilização de produtos próprios para uso profissional, dentro do prazo de validade e em condições adequadas. Responsável: Contratada e Fiscal da contratação.
Falhas na comprovação da execução dos serviços	Ausência de registros ou ateste adequado	Dificuldade na liquidação e pagamento da despesa	Baixa	Médio	Realizar registro dos atendimentos e formalizar o ateste pelo fiscal responsável. Responsável: Fiscal da contratação.

Os riscos identificados apresentam baixa a média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento prévio, acompanhamento pela fiscalização designada e comunicação efetiva entre a Administração e a contratada durante a execução dos serviços.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, da estimativa de custos, dos riscos envolvidos e das condições de execução, conclui-se que a contratação é **viável técnica, operacional e economicamente**.

A solução recomendada consiste na contratação, por **inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**, da Sra. **Helen Liebl**, única profissional credenciada e habilitada pela Comissão de Contratação para a prestação dos serviços de maquiagem social e penteado destinados às candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A contratação atende ao interesse público, assegura a adequada preparação das participantes, contribui para a qualidade e organização do evento e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. O credenciamento é procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e viabiliza contratações por inexigibilidade nas hipóteses legalmente admitidas.

Conclusão: ☐ INVIÁVEL ☒ VIÁVEL

Prefeitura de
PIÊN SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Fundamentação: A contratação mostra-se necessária para atender à demanda do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026. Após a realização do Credenciamento nº 12/2026, a Sra. Helen Liebl foi a única profissional credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, estando apta à execução do objeto. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação e a elaboração do correspondente Termo de Referência, observadas as condições definidas no processo administrativo.

DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Declaro que as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar refletem a necessidade da unidade demandante e os elementos conhecidos nesta fase do planejamento.

Responsável pela elaboração: Joice Becker de Souza

Cargo/Função: Assessor de Area Matrícula: 4766381

Data: 27/10/2026 Assinatura: Joice Becker de Souza

Aprovação da autoridade/unidade demandante: Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco

Data: 27/10/2026 Assinatura: Adriana F Franco

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Compatível com o Modelo Padrão de ETP para Serviços

Orientação de uso: o Termo de Referência deve ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar aprovado. As informações do TR devem ser coerentes com a solução, quantitativos, requisitos, parcelamento e resultados definidos no ETP. Evitar copiar cláusulas que não se relacionem com o objeto.

Secretaria solicitante	Esporte, Cultura e Lazer	**Setor/unidade**	Cultura
Responsável pelo TR	Joice Becker de Souza	**Processo/Requisição nº**	067/2026
Objeto	Serviço de penteado profissional e maquiagem	**ETP vinculado**	Credenciamento 012/2026
Data	27/10/2026	**Valor estimado**	R$ R$ 3.642,90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **maquiagem social e penteado profissional** para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Os serviços serão executados pela Sra. **Helen Liebl**, profissional credenciada e habilitada no **Credenciamento nº 12/2026**, mediante contratação por inexigibilidade, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço de natureza comum, de execução eventual e não continuada, destinado ao atendimento das candidatas em data e horário definidos pela Administração Municipal, compreendendo a realização de maquiagem e penteado compatíveis com a relevância institucional do evento.

A vigência da contratação deverá ser suficiente para contemplar a execução, fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços, podendo ser fixada até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

A medição e o pagamento ocorrerão por unidade de serviço efetivamente executada e atestada pela fiscalização, observando-se os valores estabelecidos no Credenciamento nº 12/2026.

Natureza: ☒ Serviço comum ☐ Serviço especial

Continuidade: ☐ Continuado ☒ Não continuado

Mão de obra: ☒ Sem dedicação exclusiva ☐ Com dedicação exclusiva* ☐ Não se aplica

Se houver dedicação exclusiva, utilizar as regras e planilhas específicas cabíveis.

Unidade de contratação/medição: Serviço (maquiagem social e penteado profissional executados por candidata atendida).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar serviços profissionais de maquiagem social e penteado para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, evento integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município e de relevante interesse cultural, social e institucional.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de equipe própria especializada para a execução dos serviços, sendo necessária a contratação de profissional habilitada para assegurar condições adequadas e isonômicas de participação às candidatas, bem como contribuir para a qualidade, organização e valorização da imagem institucional do evento.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada é a contratação decorrente do **Credenciamento nº 12/2026**, procedimento realizado para habilitação de profissionais aptos à prestação dos serviços. Encerrada a fase de credenciamento, a Sra. **Helen Liebl** foi a única interessada credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, tornando-se apta à execução do objeto.

A contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, decorrente do procedimento de credenciamento, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Como resultado, pretende-se garantir a adequada preparação estética das candidatas, assegurar a qualidade da apresentação durante o concurso, fortalecer a imagem institucional do Município, promover a valorização das participantes e contribuir para o sucesso das festividades oficiais do Município de Piên.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional habilitada para a prestação de serviços de **maquiagem social e penteado profissional** destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, por meio de **inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**.

Os serviços serão executados pela Sra. **Helen Liebl**, única profissional credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no respectivo Termo de Referência.

A execução compreenderá o atendimento individual das candidatas, incluindo a realização de maquiagem social e penteado adequados à natureza do evento, visando proporcionar apresentação estética compatível com a solenidade e assegurar tratamento isonômico entre as participantes.

Os atendimentos serão realizados em local, data e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando a programação oficial do Concurso de Escolha da Realeza. Caberá à Secretaria comunicar à contratada o número de candidatas, cronograma de atendimento e demais informações necessárias à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, produtos, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto, incluindo maquiagens, produtos de fixação, pincéis, escovas, secadores, modeladores, grampos e demais itens indispensáveis ao atendimento. Os produtos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e dentro dos respectivos prazos de validade.

A prestação ocorrerá de forma pontual e por demanda, considerando o quantitativo efetivo de candidatas participantes, com atendimento realizado antes do início do concurso, de modo a garantir que todas estejam devidamente preparadas para a solenidade.

A comprovação da execução ocorrerá mediante ateste da fiscalização designada pela Administração, acompanhado do registro dos atendimentos realizados. A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de serviço efetivamente executada e aceita pela Administração.

Como resultado esperado, a contratação proporcionará a adequada preparação das candidatas, contribuirá para a organização e qualidade do evento, fortalecerá a imagem institucional do Município e assegurará a valorização das participantes durante o Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

4. ESCOPO, QUANTIDADES E UNIDADES DE SERVIÇO

Os quantitativos abaixo foram definidos com base na estimativa de participação de candidatas no Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026 e na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item/Atividade	Descrição	Unidade de medição	Quantidade/Frequência	Período	Valor estimado

01	Serviço de maquiagem social para candidatas do concurso	Prestação de serviço profissional de maquiagem social, incluindo aplicação de produtos e finalização adequada para evento oficial	Serviço	10 atendimentos	Conforme pesquisa de preços
02	Serviço de penteado profissional para candidatas do concurso	Prestação de serviço profissional de penteado, compreendendo modelagem e finalização adequada para evento oficial	Serviço	10 atendimentos	Conforme pesquisa de preços

Memória de cálculo:

- Maquiagem social: 10 serviços × R$ 165,21 = **R$ 1.652,10**
- Penteado profissional: 10 serviços × R$ 199,08 = **R$ 1.990,80**
- **Valor total estimado da contratação: R$ 3.642,90**

Os serviços serão executados de forma eventual, em data vinculada à realização do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, com medição por unidade de serviço efetivamente prestada e devidamente atestada pela fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar regularmente credenciada e habilitada no **Credenciamento nº 12/2026**, comprovando aptidão para a prestação de serviços de maquiagem social e penteado profissional, observadas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional com experiência na área de beleza e estética, apta a atender as candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, garantindo qualidade, segurança, pontualidade e adequado padrão de apresentação.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, acessórios e instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo maquiagens, pincéis, produtos de fixação, secadores, escovas, modeladores, grampos e demais itens indispensáveis ao atendimento das candidatas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os produtos utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, devendo ser observados os procedimentos adequados de higiene, limpeza e conservação dos materiais e equipamentos empregados.

A contratada deverá comparecer no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, assegurando o atendimento integral das candidatas participantes e o cumprimento da programação oficial do evento.

Os serviços deverão ser executados com tratamento isonômico às participantes, observando padrões mínimos de qualidade, apresentação, organização e acabamento compatíveis com a importância institucional do Concurso de Escolha da Realeza.

Como medida de sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdícios de materiais e produtos, bem como a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigida apenas a disponibilidade da profissional para atendimento da demanda prevista para o evento.

Níveis mínimos de desempenho:

- Cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração;
- Atendimento de 100% das candidatas encaminhadas para os serviços;
- Utilização de produtos adequados e em condições regulares de uso;
- Execução dos serviços com qualidade técnica compatível com eventos oficiais;
- Observância das normas de higiene, segurança e respeito às orientações da fiscalização;
- Entrega dos serviços de maquiagem e penteado antes do início do concurso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, após a emissão da autorização de fornecimento e definição da programação do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração na data e horário previamente estabelecidos, munida de todos os materiais, produtos, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços de maquiagem social e penteado profissional.

Os atendimentos serão realizados de forma individualizada, observando a ordem e os horários definidos pela organização do evento, de modo a garantir que todas as candidatas estejam devidamente preparadas antes do início do concurso.

A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços, pela utilização de produtos adequados e pela observância das normas de higiene e segurança aplicáveis à atividade. Eventuais ajustes necessários deverão ser realizados antes da apresentação das candidatas ao público e à comissão julgadora.

A comprovação da execução ocorrerá mediante ateste da fiscalização designada pela Administração, acompanhado da relação das candidatas efetivamente atendidas.

Etapa/Atividade	Prazo/Frequência	Local	Responsável da contratada	Entregável/Evidência
Recebimento da solicitação e alinhamento da programação	Antes da realização do evento	Definido pela Administração	Helen Liebl	Confirmação do atendimento
Disponibilização de materiais, produtos e equipamentos necessários	No dia do evento	Local de atendimento	Helen Liebl	Materiais e equipamentos disponibilizados
Realização dos serviços de maquiagem social	Conforme cronograma do evento	Local definido pela Administração	Helen Liebl	Candidatas maquiadas e aptas para o concurso

Realização dos serviços de penteado profissional	Conforme cronograma do evento	Local definido pela Administração	Helen Liebl	Candidatas penteadas e aptas para o concurso
Ajustes finais e conferência dos serviços	Antes do início do concurso	Local do evento	Helen Liebl	Serviços concluídos com qualidade adequada
Ateste e encerramento da execução	Após a conclusão dos atendimentos	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Fiscal da contratação	Relação de atendimentos e ateste dos serviços executados

Contingências: Em caso de necessidade de ajuste de horários ou da quantidade de candidatas participantes, a contratada deverá adequar a execução dos serviços às orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, garantindo o atendimento integral da demanda efetivamente encaminhada.

Responsabilidade operacional da contratada: Fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto, bem como cumprimento dos horários estabelecidos e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO, INDICADORES E RESULTADOS

Considerando a natureza pontual da contratação, os indicadores foram definidos de forma objetiva e mensurável, visando garantir a adequada execução dos serviços de maquiagem e penteado para as candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

Atendimento das candidatas previstas	100% das candidatas atendidas	Conferência da relação de atendimentos realizada pela fiscalização	Ao final do evento	Glosa dos serviços não executados
Pontualidade na execução	Conclusão dos atendimentos antes do início do concurso	Verificação pelo fiscal da contratação	Ao final do evento	Registro de ocorrência e glosa de serviços prejudicados por atraso imputável à contratada

Qualidade dos serviços prestados	Serviços executados em conformidade com o solicitado pela Administração	Avaliação e ateste da fiscalização	Ao final do evento	Glosa dos serviços recusados ou executados em desconformidade
Disponibilidade da contratada	Comparecimento no local, data e horário definidos	Verificação pela fiscalização	No dia do evento	Aplicação das medidas contratuais cabíveis e glosa dos serviços não prestados
Utilização de materiais adequados	100% dos produtos em condições regulares de uso e validade	Inspeção visual pela fiscalização, quando necessário	Durante a execução	Não aceite dos serviços executados com materiais inadequados

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente. O acompanhamento terá por objetivo verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio de contato direto, correio eletrônico, aplicativos de mensagens institucionais, ofícios ou outros meios formais adequados, permitindo o alinhamento prévio das atividades, horários e demais informações necessárias à execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer encaminhará à contratada as orientações referentes ao local, cronograma e quantitativo de candidatas a serem atendidas. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas imediatamente à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

Por se tratar de contratação de execução pontual e baixa complexidade, não há previsão de reuniões periódicas ou relatórios mensais, sendo o acompanhamento realizado diretamente pelo fiscal designado durante a execução do objeto.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução dos atendimentos previstos e emissão de ateste pelo fiscal responsável, acompanhado do registro das candidatas efetivamente atendidas. Somente após o aceite da Administração será autorizada a liquidação e o pagamento da despesa.

Responsável	Atribuição

Gestor do Contrato	Acompanhar os aspectos administrativos da contratação, manter registros e adotar providências necessárias ao cumprimento contratual.
Fiscal do Contrato	Verificar a execução dos serviços, registrar ocorrências, atestar as atividades realizadas e comunicar eventuais irregularidades.
Contratada	Executar os serviços conforme as condições estabelecidas, cumprir os horários definidos e disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários.

Documentos de acompanhamento: autorização de fornecimento, registros de atendimento, eventuais registros de ocorrência e ateste de execução emitido pelo fiscal da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada e aceita pela Administração Municipal, observando os valores unitários estabelecidos no Credenciamento nº 12/2026. Serão considerados para fins de pagamento apenas os serviços efetivamente prestados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A comprovação da execução ocorrerá mediante apresentação da relação das candidatas atendidas, acompanhada do ateste emitido pelo fiscal da contratação. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados e ao recebimento definitivo pela Administração.

Em caso de execução parcial, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas, poderão ser aplicadas glosas proporcionais aos serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização.

Objeto da medição	Evidência	Responsável pelo ateste	Periodicidade	Regra de pagamento/glosa
Serviços de maquiagem social executados	Relação das candidatas atendidas e verificação da execução	Fiscal do Contrato	Medição única após o evento	Pagamento por serviço efetivamente executado e aceito. Glosa dos serviços não realizados ou recusados.
Serviços de penteado profissional executados	Relação das candidatas atendidas e verificação da execução	Fiscal do Contrato	Medição única após o evento	Pagamento por serviço efetivamente executado e aceito. Glosa dos serviços não realizados ou recusados.

Atendimento integral da demanda encaminhada	Conferência do quantitativo de candidatas atendidas	Fiscal do Contrato	Ao término da execução	Glosa proporcional dos atendimentos não realizados.
Qualidade e conformidade dos serviços	Ateste da fiscalização quanto à adequação dos serviços prestados	Fiscal do Contrato	Ao término da execução	Não serão pagos serviços executados em desconformidade com as exigências da contratação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação decorrente da **Inexigibilidade de Licitação oriunda do Credenciamento nº 12/2026** terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo a execução dos serviços, fiscalização, recebimento do objeto e pagamento.

Embora a demanda atualmente identificada esteja relacionada ao Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, a natureza dos serviços permite sua utilização em outras ações, eventos e atividades institucionais promovidas pela Administração, mediante necessidade devidamente justificada e observadas as condições estabelecidas no credenciamento.

A vigência poderá ser **prorrogada sucessivamente**, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da contratação, disponibilidade orçamentária e concordância da contratada, observados os limites e condições previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos contratos de prestação de serviços.

A eventual prorrogação não constitui direito da contratada, dependendo de prévia avaliação da Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece mais vantajosa para o interesse público.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prorrogação: Admitida, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, sem gerar direito automático à contratada

11. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, admite-se a **subcontratação parcial** de atividades acessórias e complementares à execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela

Administração e que não comprometa a qualidade, a responsabilidade técnica e o padrão de atendimento exigido para o evento.

Permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada a coordenação, supervisão e a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento dos prazos, horários e demais obrigações estabelecidas na contratação.

Não poderão ser subcontratadas as atividades principais relacionadas à execução dos serviços de maquiagem social e penteado profissional das candidatas, por constituírem o núcleo essencial do objeto contratado e por estarem vinculadas à capacidade técnica demonstrada pela profissional credenciada.

Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Administração, atividades acessórias de apoio operacional, logística, transporte de materiais, montagem de espaço de atendimento e outras que não impliquem transferência integral ou substancial da execução do objeto.

☐ **Vedada**

☒ **Permitida parcialmente, nos seguintes limites:** até 30% do valor contratado, restrita às atividades acessórias e de apoio operacional, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto e das atividades principais de maquiagem e penteado, salvo autorização expressa da Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de maquiagem social e penteado profissional em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Credenciamento nº 12/2026 e do instrumento contratual, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Constituem obrigações da contratada:

I - Executar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e observância das orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

II - Disponibilizar profissional qualificada e apta à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a prestação dos serviços;

III - Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, acessórios e instrumentos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

IV - Utilizar produtos adequados, em perfeitas condições de uso e dentro dos respectivos prazos de validade, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

V - Comparecer ao local, data e horário definidos pela Administração, garantindo o atendimento integral da demanda encaminhada;

VI - Corrigir, sem ônus para a Administração, falhas, impropriedades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, quando constatadas pela fiscalização;

VII - Manter supervisão e controle sobre as atividades executadas, assegurando a qualidade e regularidade dos serviços prestados;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

IX - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

X - Observar as normas de higiene, saúde, segurança e proteção aplicáveis à atividade desenvolvida;

XI - Manter sigilo sobre informações e dados aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado;

XII - Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações relacionadas às participantes do evento;

XIII - Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação;

XIV - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;

XV - Solicitar previamente autorização da Administração para eventual subcontratação parcial permitida, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual perante o Município;

XVI - Acatar as determinações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I - Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

II - Informar previamente o local, a data, os horários e o quantitativo estimado de candidatas a serem atendidas;

III - Disponibilizar espaço adequado para a realização dos serviços, quando a execução ocorrer em local definido pela Administração;

IV - Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as condições necessárias para a execução do objeto;

V - Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

VI - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII - Comunicar à contratada, formalmente e em tempo hábil, quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços;

VIII - Exigir a correção de falhas ou inadequações constatadas durante a execução do objeto;

IX - Receber e atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

X - Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis quando necessário;

XI - Efetuar a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis;

XII - Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

XIII - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à execução do objeto;

XIV - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público durante toda a execução da contratação;

XV - Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado acompanhamento e a regular execução dos serviços contratados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorreu por meio de **Credenciamento nº 12/2026**, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. O credenciamento é cabível quando a contratação se mostra mais adequada pela inviabilidade de competição ou pela necessidade de disponibilizar a prestação por fornecedores previamente habilitados.

Encerrado o procedimento de credenciamento, a Sra. **Helen Liebl** foi a única interessada credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Dessa forma, a contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**, nos termos da legislação aplicável.

O julgamento não se deu pelo menor preço ou maior desconto, uma vez que os valores foram previamente fixados no edital de credenciamento, cabendo aos interessados aderirem às condições estabelecidas pela Administração.

Critério sugerido:

☐ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Técnica e preço, quando cabível e justificado

☒ **Outro:** Credenciamento com contratação por inexigibilidade de licitação, observados os valores e condições previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 12/2026.

Fornecedor selecionado: Sra. **Helen Liebl**, única credenciada e habilitada pela Comissão de Contratação.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a baixa complexidade do objeto e a natureza comum dos serviços de maquiagem social e penteado profissional, serão exigidos apenas requisitos proporcionais e indispensáveis à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

Atestados exigidos: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, declaração ou outro documento apto a comprovar experiência na prestação de serviços de maquiagem e/ou penteado para eventos, emitido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, quando exigido no edital de credenciamento.

Profissionais/registro técnico: Não será exigido registro em conselho profissional específico, devendo a contratada comprovar capacidade para o exercício regular da atividade e experiência compatível com o objeto contratado.

Justificativa da exigência: As exigências visam assegurar que a contratada possua condições técnicas mínimas para executar os serviços de maquiagem social e penteado profissional com qualidade, segurança e eficiência. Considerando que se trata de serviço comum, de baixa complexidade e execução pontual, não se justifica a imposição de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade. A comprovação de experiência prática na realização de serviços similares é suficiente para mitigar riscos relacionados à qualidade da execução e garantir o adequado atendimento das candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

16. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Considerando que a contratação decorre de credenciamento e possui vigência de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para definição dos preços do Credenciamento nº 12/2026, observada a legislação aplicável.

Por se tratar de contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o instituto da repactuação. Fica assegurada, entretanto, a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos fatos que justifiquem o pedido e análise da Administração.

Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Regra prevista: ☒ Reajuste por índice ☐ Repactuação ☒ Outro enquadramento legal: Reequilíbrio econômico-financeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

Índice/data-base ou referência: IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado utilizado no Credenciamento nº 12/2026. As hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisadas conforme os requisitos legais e contratuais aplicáveis

17. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos, sem comprometer a qualidade dos atendimentos.

A contratada deverá adotar práticas que evitem desperdícios de produtos cosméticos, materiais de consumo e insumos utilizados na prestação dos serviços, utilizando quantitativos compatíveis com a necessidade de cada atendimento.

Os produtos empregados deverão estar dentro do prazo de validade, em condições adequadas de uso e armazenamento, observando as normas sanitárias aplicáveis e priorizando, sempre que possível, produtos de qualidade que reduzam desperdícios e retrabalhos.

Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens, materiais descartáveis e demais itens de consumo, deverão receber destinação adequada, observadas as normas de limpeza e higiene aplicáveis.

A contratada deverá manter ambiente de atendimento organizado e seguro, adotando boas práticas de higiene e respeito às participantes, contribuindo para a promoção do bem-estar, da inclusão e da valorização das pessoas atendidas.

Considerando que os serviços serão realizados em local único e previamente definido pela Administração, busca-se reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização de recursos materiais e operacionais.

Medidas de sustentabilidade previstas:

- Utilização racional de produtos e materiais de consumo;
- Redução de desperdícios durante a execução dos serviços;
- Utilização de produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso;

- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Observância das normas de higiene, saúde e segurança;
- Promoção de atendimento respeitoso, inclusivo e isonômico às participantes;
- Otimização dos deslocamentos e da utilização dos recursos necessários à execução do objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **Relatório de Pesquisa de Preços** que subsidiou o **Credenciamento nº 12/2026**, observando os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 314/2023 e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Foram considerados os valores praticados no mercado para serviços de maquiagem social e penteado profissional, resultando nos valores unitários de R$ 165,21 para maquiagem e R$ 199,08 para penteado. Com base na demanda estimada de 10 atendimentos para cada serviço, obteve-se o valor total estimado da contratação.

O valor estimado servirá de referência para a formalização da contratação por inexigibilidade decorrente do Credenciamento nº 12/2026, observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Relatório de Pesquisa de Preços nº/identificação: Relatório de Pesquisa de Preços do Credenciamento nº 12/2026

Valor estimado: R$ 3.642,90 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria ou ato administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar prazos, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a efetiva execução dos serviços, atestar o recebimento do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário e informar ao gestor eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão manter registros das ocorrências verificadas, dos atendimentos realizados e dos documentos relacionados à execução dos serviços, subsidiando os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

Por se tratar de contratação de execução pontual e de baixa complexidade, o acompanhamento ocorrerá de forma direta pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante conferência dos serviços efetivamente prestados às candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

Gestor do Contrato: Será formalmente designado pela autoridade competente.

Fiscal do Contrato: Será formalmente designado pela autoridade competente.

Substituto do Gestor: Será formalmente designado pela autoridade competente, para atuação nas ausências e impedimentos do titular.

Substituto do Fiscal: Será formalmente designado pela autoridade competente, para atuação nas ausências e impedimentos do titular.

Principais atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis;
- Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados;
- Controlar prazos e documentos da contratação;
- Subsidiar a liquidação e o pagamento da despesa;
- Comunicar irregularidades e propor medidas corretivas, quando necessárias.

Gestor indicado: Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco Matrícula: 4766253
Fiscal indicado: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Matrícula: 4766252
Fiscal substituto: Estefany Kauany de Lima Moreira Matrícula: 4766169

20. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

• Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",

• "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 2700- 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00-0 - Recursos Ordinários (Livres)

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e destina-se à contratação de serviços de maquiagem social e penteado profissional para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**, tendo sido a Sra. **Helen Liebl** a única profissional credenciada e habilitada pela Comissão de Contratação para a execução do objeto.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital de credenciamento e demais normas aplicáveis à matéria.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do respectivo processo administrativo, os quais servirão de fundamento para a contratação, execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

Anexos técnicos integrantes do Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Edital de Credenciamento nº 12/2026;
- Documentação de habilitação da credenciada;
- Pareceres e documentos que instruem a inexigibilidade de licitação;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

Por atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, o presente Termo de Referência constitui instrumento apto a subsidiar a formalização da contratação e a adequada execução do objeto.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Joice Becker de Souza

Cargo/Função: Assessor de Area Matrícula: 4766381

Data: 27/10/2026 Assinatura: Joice Becker de Souza

Aprovação da autoridade/unidade demandante: Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco

Data: 27/10/2026 Assinatura: Adriana Franco

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Modelo padronizado para instrução da fase preparatória das contratações

Secretaria Municipal	Esporte, Cultura e Lazer	**Setor/Unidade**	Cultura
Processo/Requisição nº	Credenciamento 012/2026	**Responsável pela pesquisa**	Joice Becker de Souza
Objeto	Serviço de penteado profissional e maquiagem	**Data de início**	27/10/2026
Data de conclusão	27/10/2026	**Valor estimado total**	R$ 3.642,90

1. OBJETO DA PESQUISA

Objeto: Contratação de serviços de **maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município, por meio de contratação decorrente do **Credenciamento nº 12/2026**, visando assegurar condições adequadas e isonômicas de apresentação, valorização da imagem institucional do evento e adequada representação das participantes durante a realização do concurso.

A pesquisa contempla os serviços de maquiagem social e penteado profissional, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2. FINALIDADE DA PESQUISA

A presente pesquisa de preços tem por finalidade apurar o valor estimado da contratação e formar referência de mercado compatível com o objeto, os quantitativos e as condições pretendidas pela Administração, para subsidiar o planejamento da contratação e a definição do preço estimado.

3. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSIDERADAS

Para assegurar a comparabilidade dos preços pesquisados, foram consideradas as mesmas especificações e condições de execução previstas para a contratação dos serviços de maquiagem social e penteado profissional destinados às candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

Quantidade estimada	10 serviços de maquiagem social e 10 serviços de penteado profissional

Prefeitura de PIÊN SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade de medida	Serviço
Local de entrega	Município de Piên/PR, em local definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Prazo de entrega/execução	Execução na data e horários definidos para preparação das candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026
Prazo/vigência da contrataçã	12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021
Frete	Não se aplica
Instalação/montagem	Não se aplica
Garantia/assistência técnica	Não se aplica, em razão da natureza do serviço
Outras condições relevantes	Inclusão de todos os materiais, produtos, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços; atendimento individual das candidatas; observância dos horários definidos pela Administração; utilização de produtos adequados e dentro do prazo de validade; valores incluindo todos os tributos, encargos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

4. PERÍODO DA PESQUISA

Data de início da coleta: 27/10/2026
Data de conclusão da coleta: 27/10/2026

Quando houver preços obtidos em períodos distintos, deverá ser avaliada sua atualidade e comparabilidade, registrando-se neste relatório eventual atualização, descarte ou justificativa para sua utilização.

5. FONTES E PARÂMETROS UTILIZADOS

Foram consultadas fontes idôneas e compatíveis com o objeto. Todos os documentos comprobatórios utilizados na formação da estimativa deverão ser juntados aos autos, permitindo a identificação da origem, data e condições do preço.

Nº	Fonte/Parâmetro	Identificação da consulta	Data	Documento anexo	Utilizado?
1				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
2				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
3				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
4				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
5				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
6				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
7				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
8				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não

Prefeitura de PIÊN SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Orientação: identificar concretamente a fonte utilizada (ex.: contratação similar/ata, painel ou banco de preços, fornecedor consultado, site especializado ou outra fonte admitida pelo regulamento), sem utilizar descrições genéricas.

6. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - QUANDO UTILIZADA

Quando a pesquisa direta com fornecedores integrar a cesta de preços, deverão ser juntadas as solicitações encaminhadas e as propostas recebidas. As propostas deverão permitir identificar, conforme aplicável, fornecedor, CNPJ/CPF, contato, responsável, data, validade, descrição do objeto e preços.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data solicitação	Data resposta	Validade	Resposta?	Observação
Helen Liebl	68.051.112/0001-05	27/10/2026	27/10/2026	60		

Fornecedores que não responderam / tentativas de contato realizadas:

7. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS / MAPA DE PREÇOS

Registrar os preços efetivamente coletados. Para objetos com muitos itens, poderá ser anexado Mapa de Preços em planilha própria, devendo este relatório apresentar a síntese da metodologia e do valor estimado.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Referência adotada
1							
2							
3							
4							
5							
6							

8. ANÁLISE CRÍTICA E COMPARABILIDADE DOS PREÇOS

Resultado da análise:

Os preços obtidos na pesquisa foram analisados quanto à compatibilidade das especificações dos serviços de maquiagem social e penteado profissional, unidade de medida, quantitativos estimados, local de execução, condições de prestação dos serviços e demais características relevantes para a contratação.

Verificou-se que os valores considerados referem-se a serviços com características equivalentes às previstas no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto. Também foi observada a compatibilidade das condições de atendimento, do padrão de qualidade exigido e do contexto de realização dos serviços em evento oficial promovido pela Administração Municipal.

Após a análise crítica das informações coletadas, constatou-se que os valores selecionados apresentam coerência com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, não sendo identificados valores excessivamente elevados ou inexequíveis que pudessem comprometer a formação da estimativa de preços.

Dessa forma, conclui-se que os preços utilizados na composição do valor estimado da contratação são comparáveis, adequados à realidade de mercado e suficientes para subsidiar a contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação oriunda do Credenciamento nº 12/2026, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

9. TRATAMENTO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Os valores identificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados não deverão ser utilizados automaticamente na formação do preço de referência. A exclusão, manutenção ou correção de qualquer valor deverá ser motivada e documentada.

Item/Fonte	Valor	Situação identificada	Tratamento	Justificativa

☐ Não foram identificados preços que exigissem tratamento ou exclusão.

10. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

☐ **Média** ☒ **Mediana** ☐ **Menor preço** ☐ **Outro critério admitido:** _____

Justificativa da metodologia adotada:

Adotou-se a **mediana** como metodologia para definição do preço estimado da contratação, por ser o critério mais adequado para representar o valor central dos preços coletados na pesquisa

de mercado, reduzindo a influência de valores excessivamente altos ou baixos que possam distorcer o resultado da estimativa.

A utilização da mediana proporciona maior segurança na formação do preço estimado, especialmente em pesquisas com quantitativo reduzido de cotações e em serviços cujos valores podem apresentar variação em razão das características específicas da execução, da experiência do profissional, dos materiais empregados e das condições de atendimento.

Após a análise crítica das informações obtidas, verificou-se que os preços coletados apresentavam compatibilidade com o objeto pesquisado e com as condições previstas para a contratação, sendo a mediana considerada a metodologia mais adequada para obtenção de valor de referência compatível com a realidade de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALOR ESTIMADO

Item	Quantidade	Preço unitário estimado (R$)	Subtotal estimado (R$)	Método	Observação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$**	

12. CONCLUSÃO

Com base nas fontes consultadas, na análise crítica dos dados coletados e na metodologia adotada para formação do preço de referência, conclui-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado para serviços de maquiagem social e penteado profissional, considerando as especificações do objeto, as condições de execução, o local de prestação dos serviços e os quantitativos previstos para atendimento das candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

Valor unitário de referência, quando aplicável:

- Serviço de maquiagem social: **R$ 165,21**

- Serviço de penteado profissional: **R$ 199,08**

Valor global estimado: R$ 3.642,90

Observações finais:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os parâmetros definidos no processo de pesquisa de preços e nas condições estabelecidas para a contratação, refletindo valores compatíveis com a realidade de mercado e adequados à execução do objeto.

Os preços de referência servirão de fundamento para a contratação decorrente da **Inexigibilidade de Licitação oriunda do Credenciamento nº 12/2026**, observando-se os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

Conclui-se, portanto, que o valor estimado é suficiente para atender à necessidade da Administração Municipal, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

13. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O RELATÓRIO

☐ Termo de Referência/descrição utilizada para a pesquisa;

☐ Mapa de preços ou memória de cálculo;

☐ Comprovantes das fontes públicas/contratações similares consultadas;

☐ Propostas de fornecedores e comprovantes das solicitações, quando utilizadas;

☐ Impressões/relatórios de bancos ou painéis de preços, quando utilizados;

☐ Comprovantes de sites/fontes eletrônicas admitidas, com identificação e data;

☐ Justificativas para exclusão, manutenção ou tratamento de valores;

☐ Outros documentos que sustentem a estimativa.

14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Declaro que a pesquisa de preços foi realizada com base nas especificações e condições informadas para a contratação, que as fontes e documentos utilizados estão identificados e juntados ao processo e que o tratamento e a metodologia adotados estão demonstrados neste relatório.

Responsável pela pesquisa: Joice Becker de Souza

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Cargo/Função: Assessora de Area

Matrícula: 4766381 Secretaria: Esporte, Cultura e Lazer

Piên/PR, 27 de outubro de 2026

Assinatura do responsável

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento – Edital nº 012/2026

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Análise de Documentação, composta pelas senhoras Alexandra Laurindo, Graziele Grosskopf e Sabrina Bineck, com a finalidade de proceder à abertura e à análise da documentação referente ao credenciamento previsto no Edital nº 012/2026, destinado à habilitação de profissionais para a execução de serviços de maquiagem social e penteado às candidatas da eleição da Realeza do Município, prevista para o dia 1º de novembro de 2026.

Durante a reunião, as integrantes da Comissão realizaram a abertura e a conferência da documentação apresentada. Constatou-se que apenas a senhora Helen Liebl apresentou documentação para fins de credenciamento. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão verificou o atendimento aos requisitos exigidos no referido edital e deliberou pelo deferimento do credenciamento da senhora Helen Liebl, considerando-a habilitada para a execução dos serviços previstos, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 012/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelas integrantes da Comissão para os devidos fins administrativos.

Piên – PR, 21 de outubro de 2026.

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Diretora de Area

Graziele Grosskopf

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck
Secretaria de Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 4077/2026

CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS – PIÊN/PR

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, destinado à habilitação de prestadores locais para execução de serviços de maquiagem social e penteado profissional às candidatas participantes da Eleição da Realeza do Município de Piên, prevista para 01 de novembro de 2026.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78 e 79; pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber; pelo Decreto Municipal nº 312/2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares no Município de Piên; pelos Decretos Municipais nº 309/2023, nº 310/2023, nº 311/2023, nº 314/2023, nº 319/2023 e nº 320/2023, no que forem aplicáveis; pela Lei Municipal nº 1.625/2026 – "Piên Compra Aqui"; e pelas demais normas pertinentes.

1.3. O credenciamento será processado como procedimento auxiliar, com condições padronizadas de contratação, admitindo-se todos os interessados que satisfaçam integralmente os requisitos deste Edital, sem disputa de preços entre os credenciados.

1.4. Para este objeto, a distribuição da demanda entre os credenciados será realizada por critério objetivo de sorteio público e/ou rodízio decorrente da ordem sorteada, na forma deste Edital, em razão de não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados para a mesma candidata.

1.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantidade mínima de atendimentos.

2. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL E DA POLÍTICA PIÊN COMPRA AQUI

2.1. Este chamamento é estruturado, para o objeto e valor estimado do processo, como **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS**, observada a política pública municipal "Piên Compra Aqui", instituída pela Lei Municipal nº 1.625/2026.

2.2. Para fins deste Edital, considera-se fornecedor local a pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sediada no Município de Piên/PR, nos termos da legislação municipal.

2.3. A exclusividade local deverá estar amparada nos autos por pesquisa de mercado e atesto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) potenciais fornecedores locais competitivos, com atividade econômica compatível com o objeto, bem como pela demonstração de que a medida não compromete a vantajosidade, a qualidade e a adequada execução da contratação.

2.4. Caso, antes da homologação, não se confirme a existência de mercado local suficiente e apto, ou se verifique que a exclusividade compromete a execução, a economicidade ou a obtenção do resultado pretendido, a Administração deverá motivadamente rever a

modelagem, podendo revogar ou retificar o chamamento e ampliar o universo de interessados segundo a ordem de priorização prevista na Lei Municipal nº 1.625/2026.

2.5. A exigência de sede local será comprovada por CNPJ e demais documentos cadastrais, não sendo admitida a criação de estabelecimento meramente formal ou fictício para atendimento do requisito.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de salões de beleza, espaços de beleza, MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte locais, regularmente estabelecidos no Município de Piên/PR, para prestação de serviços de maquiagem social e penteado profissional às candidatas da Eleição da Realeza do Município de Piên, incluindo mão de obra, produtos, materiais, utensílios, acessórios, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução.

3.2. Os serviços serão prestados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando qualidade, higiene, segurança, conforto, pontualidade e adequação ao caráter cultural, turístico e institucional do evento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário
1	Serviço de maquiagem social para candidata do concurso	serviço	10	R$ 165,21
2	Serviço de penteado profissional para candidata do concurso	serviço	10	R$ 199,08

3.3. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

4. DO FUNDAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é adotado porque a Administração pretende habilitar pluralidade de prestadores aptos a executar o mesmo objeto em condições previamente padronizadas, com distribuição objetiva da demanda, sendo inviável e inadequado selecionar um único prestador quando a necessidade pode ser atendida por diversos agentes locais.

4.2. O procedimento enquadra-se, especialmente, na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação de critério objetivo de distribuição da demanda quando não houver contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

4.3. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas na forma legal cabível, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, após a regular instrução do processo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar exclusivamente fornecedores locais que:

- sejam MEI, ME ou EPP e possuam sede ou estabelecimento regular no Município de Piên/PR;
- possuam atividade econômica compatível com o serviço para o qual pretendem credenciamento;

- atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas neste Edital;
- aceitem integralmente os valores fixados e as condições padronizadas de execução;
- não estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- mantenham estrutura, materiais, equipamentos e profissionais aptos à prestação do serviço.

5.2. O interessado poderá credenciar-se para um ou para ambos os itens, desde que comprove aptidão para cada serviço.

5.3. É vedada a participação de fornecedor que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DO CRONOGRAMA INICIAL DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados que preencham as condições estabelecidas neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 312/2023.

6.2. Exclusivamente para fins de participação na primeira distribuição da demanda relativa à Eleição da Realeza do Município de Piên 2026, observar-se-á o seguinte cronograma:

Evento	Data
Publicação do Edital	02/10/2026
Início das inscrições	05/10/2026
Data de corte da primeira rodada	19/10/2026
Análise inicial	20/10/2026 a 21/10/2026
Resultado preliminar	22/10/2026
Recursos	conforme Edital e Decreto nº 312/2023
Resultado definitivo	após julgamento dos recursos
Sorteio/ordenação	após homologação
Distribuição da demanda	após o sorteio
Realização do evento	01/11/2026

6.3. A data de 19/10/2026 constitui exclusivamente data de corte operacional para participação na primeira rodada de distribuição da demanda, não representando encerramento do credenciamento.

6.4. Os pedidos apresentados após a data prevista no item anterior continuarão sendo recebidos e analisados pela Comissão durante a vigência do Edital.

6.5. Os interessados habilitados posteriormente integrarão o cadastro de credenciados para as demandas ainda não distribuídas ou futuras, observadas as regras de ingresso na ordem de distribuição previstas neste Edital.

6.6. A Administração poderá alterar as datas do cronograma mediante publicação de aviso, desde que preservados a publicidade, a isonomia e prazo razoável para a prática dos atos pelos interessados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica e enquadramento:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando MEI, ou ato constitutivo/registro empresarial aplicável;
- comprovante de endereço do estabelecimento no Município de Piên/PR;
- declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP, quando cabível;
- declaração de atendimento à condição de fornecedor local.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Qualificação técnica:

- declaração de que possui experiência e aptidão para execução do(s) serviço(s) pretendido(s), podendo ser acompanhada de portfólio, fotografias, certificados, comprovantes de cursos, notas fiscais, contratos, atestados ou outros documentos idôneos;
- declaração de disponibilidade de produtos, materiais, utensílios e equipamentos adequados;
- compromisso de observância das normas de higiene, segurança e boas práticas aplicáveis aos serviços de beleza.

7.4. Considerando a baixa complexidade e o valor da contratação, a qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao risco e à natureza do objeto, evitando-se exigências excessivas que restrinjam indevidamente a participação de pequenos prestadores.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, endereço, atividade econômica, regularidade ou informações técnicas, vedada a inclusão posterior de

documento que deveria comprovar condição preexistente quando a legislação não admitir saneamento.

8. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E RECURSOS

8.1. A análise dos pedidos será realizada pela Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 1230/2026.

8.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições deste Edital.

8.3. O resultado será divulgado no sítio oficial, no PNCP e nos demais meios exigidos pelo Decreto Municipal nº 312/2023.

8.4. Caberá recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação, no prazo e na forma previstos no Decreto Municipal nº 312/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

9. DO SORTEIO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Após a habilitação dos interessados aptos à primeira demanda, a Administração realizará sorteio público para estabelecer a ordem de distribuição dos atendimentos, separadamente por item.

9.2. O sorteio será previamente comunicado aos credenciados e registrado em ata, podendo ser realizado presencialmente ou por meio eletrônico que assegure publicidade e auditabilidade.

9.3. A distribuição observará rodízio sequencial conforme a ordem sorteada, buscando divisão equilibrada dos atendimentos, sem garantia de quantitativo mínimo.

9.4. Se o número de credenciados for inferior ao número de candidatas, o ciclo de distribuição reiniciará pela ordem sorteada até o atendimento da demanda.

9.5. Se houver recusa injustificada, indisponibilidade ou impedimento do credenciado convocado, será chamado o próximo da ordem, sem prejuízo das consequências previstas neste Edital.

9.6. A distribuição poderá considerar, de forma objetiva e previamente registrada, a capacidade máxima declarada por cada credenciado para atendimento dentro do cronograma do evento.

9.7. Novos credenciados admitidos após a realização do sorteio serão inseridos ao final da ordem vigente para demandas futuras, salvo realização de novo sorteio geral por decisão motivada da Administração.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados em data, local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando o cronograma oficial da Eleição da Realeza.

10.2. O credenciado deverá fornecer, sem custo adicional, todos os produtos, cosméticos, materiais, acessórios, utensílios e equipamentos necessários.

10.3. A maquiagem deverá ser social, adequada a evento oficial, fotografia e iluminação de palco, respeitando características individuais, tonalidade e tipo de pele.

10.4. O penteado deverá ser compatível com o traje, o perfil e as características da candidata, com fixação e durabilidade adequadas ao período do evento.

10.5. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em condições adequadas de uso e higiene.

10.6. O credenciado deverá cumprir rigorosamente os horários, realizar correções e retoques decorrentes de falha na execução sem ônus adicional e manter tratamento respeitoso às candidatas e à equipe municipal.

10.7. É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente das candidatas relativamente aos serviços autorizados pelo Município.

11. DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os preços são fixados pela Administração e serão idênticos para todos os credenciados, não havendo disputa de preços.

11.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados.

11.3. Nos valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução.

11.4. A adesão ao credenciamento implica aceitação integral dos valores fixados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a execução, mediante apresentação de documento fiscal válido, comprovação do atendimento e atesto do fiscal.

12.2. O pagamento observará a ordem cronológica, os procedimentos de liquidação e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 320/2023.

12.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

12.4. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, sem prejuízo de encerramento antecipado por decisão motivada.

13.2. O credenciamento poderá permanecer aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados, observadas as regras deste instrumento.

13.3. A eventual prorrogação ou renovação deverá observar a legislação vigente, a necessidade administrativa, a vantajosidade e a atualização dos documentos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- executar os serviços com qualidade, pontualidade, urbanidade, higiene e segurança;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- cumprir as convocações e ordens de serviço aceitas;
- comunicar imediatamente fato que possa comprometer o atendimento;

- responder por danos causados à Administração, às candidatas ou a terceiros quando decorrentes de sua ação ou omissão;
- não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração;
- guardar sigilo e respeito quanto a informações pessoais eventualmente acessadas durante a prestação;
- emitir documento fiscal e manter seus dados bancários e cadastrais atualizados;
- não cobrar valores adicionais das candidatas;
- aceitar a fiscalização e corrigir falhas apontadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- fornecer informações, cronograma e autorizações necessárias à execução;
- realizar a distribuição objetiva da demanda;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- atestar os serviços efetivamente prestados;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar irregularidades e oportunizar contraditório e ampla defesa quando cabível;
- manter publicidade dos atos do credenciamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 310/2023.

16.2. Conforme a documentação de planejamento, a fiscalização técnica da execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sem prejuízo de posterior ato formal de designação.

16.3. O fiscal registrará ocorrências, conferirá os atendimentos, verificará qualidade e cumprimento de horários e atestará o documento fiscal.

16.4. O fiscal de contrato será a servidora Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, observado o prazo de antecedência definido pela Administração e preservadas as obrigações já assumidas.

17.2. A Administração poderá promover o descredenciamento por perda das condições de habilitação, recusa reiterada de convocações, execução inadequada, cobrança indevida, descumprimento contratual ou aplicação de sanção impeditiva, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.3. O descredenciamento não afasta a responsabilidade por obrigações pendentes nem a aplicação de sanções cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Aplicam-se aos credenciados as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados e as circunstâncias do caso.

18.2. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme cabimento legal.

18.3. As multas específicas, bases de cálculo e percentuais deverão constar do Termo de Credenciamento/Contrato anexo, de modo proporcional ao valor da obrigação inadimplida, evitando-se incidência sobre parcelas não relacionadas à infração.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão por conta das dotações indicadas no processo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, inclusive as dotações 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 e demais classificações pertinentes constantes da requisição, conforme disponibilidade e enquadramento contábil.

20. DA PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, no sítio oficial do Município e nos demais meios previstos na legislação municipal.

20.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados pelos canais e prazos informados no aviso de chamamento, sendo decididos pela autoridade competente ou agente responsável.

20.3. Qualquer alteração das condições de credenciamento será divulgada pelos mesmos meios do Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital.

21.2. A Administração poderá promover diligências, corrigir erros materiais, revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos decretos municipais aplicáveis e na Lei Municipal nº 1.625/2026.

21.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o ETP, o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços e os anexos abaixo.

21.5. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Piên/PR, ressalvadas as competências legais específicas.

22. ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de Fornecedor Local e Enquadramento MEI/ME/EPP;
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos e Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- ANEXO V – Declaração de Capacidade, Estrutura e Disponibilidade;
- ANEXO VI – Termo de Aceitação dos Preços Fixados;
- ANEXO VII – Regras do Sorteio e Distribuição da Demanda;
- ANEXO VIII – Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato.

Piên/PR, 01 de outubro de 2026.

Adriana de Fatima Fragoso Bueno de Franco
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Piên/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

O interessado abaixo identificado requer seu credenciamento no Edital nº ___/2026:

Razão social/nome empresarial: Helen Buell Studio

CNPJ: 68.051.112/0001-05

Nome do responsável: Helen Buell

CPF: 109.521.769-04

Endereço em Piên/PR: Rua Uberlândia, 95, Cuvencal

Telefone: (41) 9 9908 3438

E-mail: helenbuell27@hotmail.com

Item(ns) pretendido(s):

- (X) Item 1 – Maquiagem social
- (X) Item 2 – Penteado profissional

Declaro conhecer e aceitar integralmente o Edital, os valores fixados e as condições de execução.

Piên/PR, 16/10/2026.

Helen Buell

Assinatura do interessado/representante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR LOCAL E ENQUADRAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que o interessado Ruben Laub Studio, CNPJ nº 68.051.112/0001-05 possui sede/estabelecimento regular no Município de Piên/PR, no endereço Rua Uberlândia, 95, Guarani, enquadrando-se como:

- (X) Microempreendedor Individual – MEI
- () Microempresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP

Declaro ainda que a atividade econômica exercida é compatível com o objeto do credenciamento e que as informações cadastrais apresentadas são verdadeiras.

Piên/PR, 16/10/2026.

Ruben Laub
Assinatura

62

ANEXO IV – DECLARAÇÕES GERAIS

O interessado Karen Bull Studio, CNPJ nº 67.054.112/0001-05 declara:

- não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não incidir nas hipóteses impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possuir fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições declaradas.

Piên/PR, 16 / 10 /2026.

Karen Bull

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E DISPONIBILIDADE

Declaro que possuo experiência, estrutura, produtos, materiais, utensílios, equipamentos e disponibilidade compatíveis com a execução do(s) serviço(s) para o(s) qual(is) solicito credenciamento, comprometendo-me a observar os horários, padrões de higiene, segurança, qualidade e demais condições do Edital.

Capacidade máxima estimada de atendimentos no período definido pela Administração: 05 candidata(s).

Piên/PR, 16/10/2026.

Assinatura

ANEXO VI – TERMO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS FIXADOS

O interessado declara aceitar, sem ressalvas, os preços unitários fixados pela Administração para os serviços objeto do Edital nº ___/2026, reconhecendo que não haverá disputa de preços entre os credenciados e que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, comprovados e atestados.

Piên/PR, 16 / 10 /2026.

Assinatura

ANEXO VII – REGRAS DO SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- O sorteio será realizado separadamente por item entre os credenciados habilitados até a data-limite da primeira distribuição.
- Será formada lista ordinal de credenciados para cada item.
- Os atendimentos serão distribuídos sequencialmente, respeitada a capacidade declarada e o cronograma do evento.
- Concluído um ciclo, a distribuição reiniciará no primeiro nome da lista, até o atendimento integral da demanda.
- Recusa ou indisponibilidade implica convocação do próximo credenciado, com registro em ata.
- Novos credenciados ingressarão ao final da ordem vigente para demandas futuras, salvo novo sorteio geral motivado.
- Não haverá garantia de quantidade mínima ou faturamento mínimo.
- A Administração poderá ajustar a distribuição por motivo técnico ou operacional devidamente registrado, preservando impessoalidade e equilíbrio.

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação, sob demanda, de serviços de _____, para atendimento das candidatas da Eleição da Realeza do Município de Piên, conforme Edital, Termo de Referência e ordens de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Integram este instrumento o Edital de Credenciamento nº ___/2026, seus anexos, o requerimento do credenciado e demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O CREDENCIADO receberá R$ _____ por serviço efetivamente executado e atestado, estando incluídos todos os custos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante convocação/ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atesto e apresentação do documento fiscal, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 320/2023.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Aplicam-se as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, pontualidade, higiene, fornecimento de materiais e vedação de cobrança às candidatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, que registrará ocorrências e atestará os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

O descredenciamento e a extinção observarão o Edital, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 312/2023, sem prejuízo das obrigações já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO

As despesas correrão pelas dotações consignadas no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro competente para o Município de Piên/PR, observadas as regras legais aplicáveis.

Piên/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CREDENCIADO: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CLIENTES DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

DECLARAÇÃO

A empresa Belen Ateliê Studio, inscrita no CNPJ nº 68.051.112/0001-05, com sede à Rua Uberlândia, 95, Quencal, Piên - PR 83860-000, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que realiza atendimento e mantém relação comercial com clientes residentes e/ou estabelecidos no Município de **Piên/PR**, possuindo histórico de fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços à população local.

Declara, ainda, que os atendimentos realizados ocorreram de forma regular, observando os padrões de qualidade e as condições acordadas com seus clientes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Piên/PR, 16 **de** outubro **de** 2026.

Nome do(a) Cliente

CPF: 109 470 919-04

Assinatura: Stefani Mandara Rodrigues

Razão Social da Empresa

CNPJ: 68.051.112/0001-05

Assinatura: Belen Ateliê

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
HELEN LIEBL

CPF
109.521.769-04

CNPJ
68.051.112/0001-05

Data de Abertura
16/07/2026

Nome Empresarial
68.051.112 HELEN LIEBL

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
16/07/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
83860-000	RUA UBERLANDIA	95
Bairro	**Município**	**UF**
AVENCAL	PIEN	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/07/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividade Principal (CNAE)
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Cabeleireiro(a) independente	9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
Esteticista independente	9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

71

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
68.051.112/0001-05 MATRIZ		16/07/2026

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
68.051.112 HELEN LIEBL	16/07/2026

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UBERLANDIA	95	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	AVENCAL	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HELENLIEBL27@GMAIL.COM	(41) 9707-3438

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2026** às **10:14:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 68.051.112 HELEN LIEBL
CNPJ: 68.051.112/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:35 do dia 16/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2027.
Código de controle da certidão: **EED8.C219.5817.5D5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40607711-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.051.112/0001-05**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (16/10/2026 10:16:19)

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2652/2026

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2652/2026

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 68.051.112 HELEN LIEBL

PROTOCOLO nº	CNPJ nº	Inscrição Municipal nº
	68.051.112/0001-05	38814

ENDEREÇO

RUA UBERLANDIA, 95 - AVENCAL Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Cabeleireiros, manicure e pedicure, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Documento emitido em: Piên, 16 de Outubro de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 15/11/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QET244XC4QPX.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao

A presente certidão foi emitida pelo site https://www.pien.pr.gov.br/, através do sistema informatizado da

CENTRAL DA AGUA – SANEAMENTO RURAL
00000000000191 – 41988213040
Rodovia PR 281 km26
PIEN

Codigo fatura	Matricula	Distrib.	Compet.
203108	124	FORT	10/2026

Condominio/Bloco	Apartamento

Identificacao do Consumidor
PEDRO LIEBEL
ESTRADA PRINCIPAL, 00
Pien, PR, CEP: 83860000
CASA

Ultimos Consumos

25	21	26	20	14	15
04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026

Ultimos Lancamentos

20/09/26	20/04/26	20/05/26	20/06/26	20/07/26	20/08/26
Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago

Dados Consumos

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Medidor
2284	2302	30	054033
Data Leitura	Consumo m3	Consumo KG	
09/10/2026	18.0	18.0	

Valores

(+) De 0 a 10 m3 R$ 3	R$ 30,00
(+) De 10 a 999 m3 R$ 3	R$ 24,00

Vencimento	Total
20/10/2026	**R$ 54,00**

Nosso Numero	No. Documento	Beneficiario
02031088	203108	3035/205231

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.051.112/0001-05

Razão social: 68.051.112 HELEN LIEBL

Endereço: RUA UBERLANDIA 95 / AVENCAL / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2026 a 27/11/2026

Certificação Número: 2026102911186605596080

Informação obtida em 29/10/2026 11:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 68.051.112 HELEN LIEBL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.051.112/0001-05
Certidão nº: 87489984/2026
Expedição: 16/10/2026, às 10:16:05
Validade: 14/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **68.051.112 HELEN LIEBL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.051.112/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

78

PROTOCOLO Nº 4334/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETO: Contratação de serviços de maquiagem social e penteado profissional para atendimento das candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços. **Chamamento 012/2026**

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 3.642,90 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 2700

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 27 / 10 / 26 às 11 : 13 hrs R$ 18.250,69
(X) Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

P/ Cristiano
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
27 / 10 / 26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
27 / 10 / 26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

27 / 10 / 26

DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4334/2026

OBJETO: Contratação de serviços de maquiagem social e penteado profissional para atendimento das candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços. **Chamamento 012/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação dos serviços de maquiagem social e penteado profissional justifica-se pela necessidade de proporcionar adequada preparação estética às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, evento integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município e de relevante interesse cultural, social e institucional.

As candidatas selecionadas representarão oficialmente o Município em eventos, solenidades, ações culturais e atividades de divulgação institucional, sendo essencial que participem do concurso em condições adequadas e isonômicas de apresentação. A disponibilização dos serviços contribui para a valorização da imagem do evento, o fortalecimento da autoestima das participantes e a qualidade da representação institucional do Município.

O Município não dispõe de profissionais próprios para a execução dos serviços, tornando necessária a contratação de prestadora habilitada para atendimento da demanda. Para tanto, foi realizado o **Credenciamento nº 12/2026**, do qual a Sra. **Helen Liebl** foi a única profissional credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, estando apta à prestação dos serviços nas condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a organização, qualidade e sucesso do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, atendendo ao interesse público e contribuindo para a valorização das festividades oficiais do Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 27 de outubro 2026

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2026

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4334/2026
Assunto: "Contratação de serviços e maquiagem social e penteado profissional para atendimento das candidatas participantes do Concurso de Escolha de Realeza do Município.
Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos para abertura de "Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços e maquiagem social e penteado profissional para atendimento das candidatas participantes do Concurso de Escolha de Realeza do Município, em atendimento ao Credenciamento n.º 12/2026.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preço, carta de exclusividade, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

1. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "*é inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

No caso concreto, foi realizado Credenciamento n.º 12/2026 para contratação de serviços e maquiagem social e penteado profissional para atendimento das candidatas participantes do Concurso de Escolha de Realeza do Município.

Assim sendo, com o objetivo atender os serviços pleiteados e atendimento ao Credenciamento n.º 12/2026, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado**;
> VII - **justificativa de preço**;
> VIII - **autorização da autoridade competente.**
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

> Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

2. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 27 de outubro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 4334/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2026

CHAMAMENTO PUBLICO 012/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput do* Art. 74°, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de **serviços de maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do **Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026**. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Chamamento 012/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
HELEN LIEBL	68.051.112/0001-05	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: HELEN LIEBL
CNPJ: 68.051.112/0001-05

VALOR: R$ 3.642,90 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 28 de outubro de 2026

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 28/08/20265 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **135/2026,** que tem como objeto Contratação de **serviços de maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do **Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026**. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Chamamento 012/2026, em favor do proponente **HELEN LIEBL - CNPJ: 68.051.112/0001-05** no valor de: R$ 3.642,90 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) com base no caput do Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 4334/2026.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 135/2026

PROTOCOLO: 4334/2026

Objeto: Contratação de **serviços de maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do **Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026**. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Chamamento 012/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
HELEN LIEBL	68.051.112/0001-05	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: HELEN LIEBL
CNPJ: 68.051.112/0001-05

VALOR: R$ 3.642,90 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/10/2026

J MONTENEGRO EVENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.288/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
MR COMERCIO DE FUMOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.363.553/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D31833DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**, o qual tem como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio à realização de eventos municipais, compreendendo serviços de segurança privada desarmada, segurança patrimonial, brigadistas, serviços de garçom, serviços de camarim e montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pórticos e tendas)"**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
KARIEN TUANI BARBOSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.697.978/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 109.318,90 (cento e nove mil e trezentos e dezoito reais e noventa centavos).
LFZ SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.597.216/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).
VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.704.822/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B289822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 135/2026

PROTOCOLO: 4334/2026

Objeto: Contratação de **serviços de maquiagem social e penteado profissional** para atendimento das candidatas participantes do **Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026**. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Chamamento 012/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
HELEN LIEBL	68.051.112/0001-05	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: HELEN LIEBL
CNPJ: 68.051.112/0001-05
VALOR: R$ 3.642,90 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C1666727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **ALESANDRO ANTONIO GOMES**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9***.***.*/PR matrícula funcional 4765999, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina**, Da Secretaria de Agricultura para Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E5D3EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 26 de outubro a 30 de outubro de 2026, a servidora pública **ROSELETE DE MELO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*********/PR e matrícula funcional 105891, ocupante do cargo público de **Professor.**

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

88

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
11106/2026	Ordinário	29/10/2026	7795	91170

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	135/2026 de 28/10/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada

Fornecedor

68.051.112 HELEN LIEBL

Matrícula	CPF/CNPJ
46616-6	68.051.112/0001-05

Endereço
RUA UBERLANDIA,95 -

Tipo de conta bancária	Banco

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	AVENCAL			

Classificação da despesa

	09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
	09.001	ÁREA DA CULTURA
	13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
	3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
2700	0	Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo atual
R$ 3.868,64	R$ 3.642,90	R$ 225,74

Outras informações

Histórico

Contratação de serviços de maquiagem social e penteado profissional para atendimento das candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
30082	SERVIÇOS DE MAQUIAGEM SOCIAL	SRV	10.0000	165,21	1.652,10
Código	**Nome**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor total**
30083	SERVIÇOS DE PENTEADO PROFISSIONAL	SRV	10.0000	199,08	1.990,80

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	87489984/2026	14/04/2027
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	EED8.C219.5817.5D5A	14/04/2027

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO